

OFÍCIO Nº 706/2021 - GAB, ESTÂNCIA VELHA, 27 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Segue em anexo o Projeto de Lei que “**CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ARLINDO BERFT, NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL (GM) DE ESTÂNCIA VELHA, DEFINE DATA DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSARIO DA GM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

Por reconhecer a importância do trabalho da Guarda Municipal, o atual grupo de comando teve a iniciativa de indicar e colocar em lei não só o aniversário da Guarda Municipal de Estância Velha, instituído no dia 25 de setembro, mas criar também a Medalha Arlindo Berft. Assim, esses homens e mulheres que têm dedicado suas vidas ao exercício da GM, seja em postos fechados, viaturas, na administração da GM e aonde foram chamados, são plenamente reconhecidos pela sua dedicação ao serviço público, já que estão sempre prontos a zelar pela segurança e bem-estar da nossa sociedade.

Tendo como companheira a senhora Jeanite Niederaurer de Lima, nascida em 29 de dezembro de 1962, na cidade de Alecrim, RS, filho de Ervino Berft e Anita Julia Berft, pai de Deise Fabiane Berft Assmann, Anderson Israel Berft, Everton Ismael Berft, avô de Sara Assmann, Letícia Assmann, Guilherme Assmann, Gabriel de Oliveira Berft, Ricardo Ismael Berft, Larissa Manela Berft. Iniciou sua trajetória na GM em 25 de setembro de 1991, dedicando mais de 23 anos a servir e proteger a comunidade de Estância Velha, passando inclusive pelo comando.

No ano de 2014, na data de 08 de abril, enquanto repousava e descansava em sua casa no litoral, teve a mesma invadida por delinquentes que, ao descobrirem que Arlindo era “POLICIA”, amarraram-no e o executaram com sua própria arma. Ali se despediu de seus familiares, amigos e colegas que o admiravam muito como pessoa e profissional.

Sua risada era reconhecida de longe; uma pessoa alegre e sempre disposta a ajudar a todos.

Por esse motivo, com autorização da família Berft, e também por achar que nossos agentes de segurança pública do Município merecem essa homenagem, dá-se o nome a essa medalha de “**MEDALHA ARLINDO BERFT**”, uma justa homenagem a quem dedicou literalmente sua vida a nossa Guarda Municipal.

Certos da compreensão de Vossas Senhorias, e com a certeza da aprovação desse Projeto de Lei, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**
Câmara Municipal de Vereadores
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO
ARLINDO BERFT, NO ÂMBITO DA GUARDA
MUNICIPAL (GM) DE ESTÂNCIA VELHA,
DEFINE DATA DE COMEMORAÇÃO DE
ANIVERSARIO DA GM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Cidade de Estância Velha, a Medalha ARLINDO BERFT.

Art. 2º Serão considerados aptos a receberem a Medalha Arlindo Berft aqueles que se dedicam ao exercício de Guarda Municipal e Guarda Municipal de Trânsito e Segurança, em Estância Velha.

§ 1º Será concedida a medalha em decorrência de aposentadoria, ato de bravura e destaque “Guarda Amigo”, cuja regulamentação dar-se-á por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O modelo da Medalha Arlindo Berft será definido conforme estabelecido em Decreto Municipal.

Art. 3º A indicação será feita por meio de requerimento do Comando da Guarda Municipal e, quando na aposentadoria, será automática.

Parágrafo único. É vedada a concessão da medalha a quem esteja sendo investigado por processo administrativo e criminal.

Art. 4º A entrega da Medalha Arlindo Berft será realizada em ato solene, em data a ser aprazada a critério do Comando da Guarda Municipal.

Art. 5º Os agraciados com a Medalha Arlindo Berft terão seus nomes inseridos em livro próprio da Guarda Municipal.

Art. 6º Fica instituído o dia 25 de setembro como o Aniversário da Guarda Municipal de Estância Velha.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch
Secretário da Administração e Segurança Pública